



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2015

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai

Dispõe sobre modificação da Lei Complementar Municipal nº 030/2014, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 24/08/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserida a Tabela III – Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 030/2014, vigorando com a seguinte redação:

TABELA III – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO	NIVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Agente Patrimonial	I	30	01	Ensino Fundamental Completo

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 030/2014, de 24 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 42A – A extinção de cargos prevista na Tabela III se efetivará à medida que os referidos cargos forem se tornando vagos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

§ 1º - As atribuições dos cargos, constantes desta Lei, são as especificadas no Anexo Único”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

AGENTE PATRIMONIAL	Execução de serviços de zeladoria, expediente e acesso às dependências da Câmara Municipal; Permanecer no prédio da Câmara, cuidando da boa ordem de suas dependências, impedindo o ingresso e a permanência de pessoas estranhas não autorizadas a tanto; Manter sob sua orientação e execução os serviços de faxina interna e externa do prédio; Auxiliar nos serviços de vigilância do prédio e de suas dependências, Abrir e fechar as portas do edifício da Câmara e suas dependências nas horas determinadas, ou a pedido da Divisão Administrativa; Hastear e arriar as bandeiras; zelar pelo patrimônio da Câmara, representando perante a Divisão Administrativa contra qualquer irregularidade verificada no exercício das suas funções; Executar outras tarefas correlatas.
--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2015.


SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST

Secretário de Gestão

Publicado no DOM Assomasul

Diário nº 1423 FIs.005

Em 08/09/15

Diário nº 1423 FIs.005

Em 08/09/15

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS